## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 9698/2005**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art. 8°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.419.925,53 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de novembro de 2005. Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### Anexo ao Decreto n.º 9698/2005

Allexo ao Decreto II.			3030/2003	
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1051.123610032.1002	3190.11	100	339.515,60	
1051.123610032.1002	3190.34	100	248.977,60	
1051.123610032.1002	3390.30	100	300.000,00	
1051.123610032.1002	3390.39	100	411.506,80	
1051.123610032.1002	4490.51	100	700.000,00	
1200.041220001.2052	3390.39	100	48.750,00	
1300.042440001.2058	3390.30	100	900,00	
1300.042440001.2058	3390.39	100	1.000,00	
1400.271220001.2060	3390.04	100	81.036,00	
1700.041220001.2080	3190.11	100	1.436,18	
1700.288460000.2085	3390.49	100	292,18	
1700.288460000.2087	3190.09	100	10,00	
1900.061220001.2092	3190.11	100	648,00	
2100.041220001.2116	319011	100	1.650,87	
2100.041220001.2117	3390.39	100	1.910,80	
2200.151220001.2124	3190.11	100	1.900,00	
2400.282710037.2137	3190.13	100	50.000,00	
2400.288460000.2132	3190.91	100	211.590,28	
2600.041220001.2160	3190.11	100	2.810,62	
4000.041220001.2200	3190.11	100	372,60	
4141.133920026.2211	3390.39	108	15.618,00	
1051.061220024.1001	3390.30	106		4.230,00
1051.064520024.2011	3390.30	106		36.522,46
1051.064530001.2012	3390.30	106		26.393,15
1051.064530001.2012	3390.39	106		39.234,24
1051.064530001.2012	4490.52	106		137.000,00
2043.123060031.2098	3390.30	100		1.770.000,00
2043.123610001.2103	4490.52	100		230.000,00
2400.281220000.2134	4490.92	104		1.000,00
2400.288450000.2138	3390.39	106		119.905,69
2400.288460000.2131	3390.93	106		28.670,97
3900.041220001.2197	3390.30	100		595,17
3900.041220001.2197	3390.36	100		1.000,00
3900.041220001.2197	3390.39	100		1.300,85
3900.041220001.2197	4490.52	100		900,00
4000.041220001.2199	3390.30	100		3.100,00
4000.041220001.2199	3390.36	100		2.000,00
4000.041220001.2199	3390.39	100		2.000,00
4000.041220001.2199	4490.52	100		455,00
4141.133920026.2211	4490.52	108		15.618,00
		TOTAL	2.419.925,53	2.419.925,53
	1	1		,

#### **Portarias**

Considera exonerada, a contar de 01/11/2005, Wania Cristina de Souza Araújo do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 1778/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, Wellington de Oliveira Barros para o cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Wania Cristina de Souza Araújo (Port. n° 1779/2005).

Considera exonerado, a contar de 01/11/2005, Wellington de Oliveira Barros do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 1780/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2005, Carlos Marcio Freitas da Silva do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. n° 1781/2005).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2005, Wania Cristina de Souza Araújo para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Marcio Freitas da Silva (Port. n° 1782/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, João Álvaro de Souza Almeida para o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Wellington de Oliveira Barros (Port. n° 1783/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2005, Antonio Luiz Oliveira Belchior do cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo (Port. n° 1784/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, Carlos Fernando Goulart Regino para o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Luiz Oliveira Belchior (Port. n° 1785/2005).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2005, Fátima Aparecida Franco Souza do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda (Port. n° 1786/2005).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2005, Mariana da Silva Martins para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Aparecida Franco Souza (Port. nº 1787/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2005, Carlos Alberto Vieira Rodrigues do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 1788/2005).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2005, Telma Lima da Silva para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto Vieira Rodrigues (Port. n° 1789/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2005, Paulo Roberto de Souza Espindola do cargo de Diretor Geral, DG, da Administração Regional de Santa Bárbara (Port. n° 1790/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, Milton Braga Ferreira para o cargo de Diretor Geral, DG, da Administração Regional de Santa Bárbara, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Roberto de Souza Espindola (Port. n° 1791/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2005, Willian Almeida Anthes do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Port. n° 1792/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, Neraldo Silva de Andrade para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Willian Almeida Anthes (Port. n° 1793/2005).

Considera exonerado, a contar de 01/11/2005, Neraldo Silva de Andrade do cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, CC-3, da Administração Regional do Sapê, Badú e Matapaca, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 1794/2005).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2005, Iris Francisco da Cruz para o cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, CC-3, da Administração Regional do Sapê, Badú e Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de Neraldo Silva de Andrade (Port. n° 1795/2005).

Considera exonerada, a contar de 01/11/2005, Iris Francisco da Cruz do cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Sapê, Badú e Matapaca, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 1796/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/11/2005, Eduardo Monteiro Ferreira para o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Sapê, Badú e Matapaca, em vaga decorrente da exoneração de Iris Francisco da Cruz (Port. n° 1797/2005).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2005, Silvia Fernanda Souza da Graça para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo Casotti Louzada (Port. n° 1798/2005).

Torna insubsistente a Portaria n° 1765/2005, publicada em 04/11/2005 (Port. n° 1799/2005).

#### Corrigenda

Na Lei n° 2233/2005, publicada em 20/10/2005, onde se lê: Art. 174 –Os benefícios concedidos nos Artigos 169 e 170..., leia-se: Art. 174 – Os benefícios concedidos no Artigo173...

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Averbação de tempo de serviço – Deferido 20/4954/2005 – Simeão Silvino de Queiroz

Contagem de Tempo de serviço - Deferido 20/4971/2005 — Dioneas Seckes Nascimento

Revisão do Proc. n° 20/2922/2005 – Indeferido 20/4828/2005 – Bruno Ferreira Teixeira

Auxílio doença –Deferido

20/4522/2005 - Nilton José de Mendonça

Abono permanência – Deferido 20/4892/2005 – Acelino Coelho

### Departamento de Recursos Humanos Despacho da Diretora

Adicional - Deferido

20/4825/2005 - Jorge Lima

20/3942/2005 – Luiz Roberto dos Santos Gonçalo

20/4819/2005 - Manoel Marcos Monteiro da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Junta de Recursos Fiscais

30/61750/03 — Siloeh Assessoria Empresarial Ltda. — Negado provimento ao recurso de ofício, cancelando o A.I., com nova ação fiscal.

#### Núcleo de Processamento Fiscal

30/21521/05 — Not. 1055 — Alcides Silva Filho; Not. 1052 — Simone Muniz da Silva; Not. 1063 — Defato Publicidade Ltda.; Not. 2688 — Ultmeya Bar e Cantina Ltda.; Not. 1058 — Severino Francisco Fenonio; A.I. 1220 — Feliciana de Souza; Not. 1059 — Francesco Giglio; Not. 1060 — ACC — Agenciamento de Crédito e Cadastro Ltda.; Not. 1057 — Sign Propaganda S/A; Not. 1053 — Wellington Nascimento de Oliveira; Intimações 1431 e 1432 e A.Is.1409 e 1410 — Paulo Roberto Gomes — ARs. devolvidos pelo Correio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

## Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações:

Luiz Fernando P. Teixeira – Rua Geraldo Martins, 242, Apt° 302 – Int. 37572/05; Petrobrás Distribuidora S/A – Av. Roberto Silveira, 205 –Int. 37574/05.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

#### Atos do Secretário

### **Portarias**

Pune o Guarda Municipal Demerval da Costa Freitas, matrícula n° 235244-1, com 2 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 102/2005).

Pune o Guarda Municipal Flávio Gouveia de Oliveira, matrícula n° 235118-7, com 8 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 103/2005).

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

#### Edital de Comunicação

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Niterói, no uso de suas atribuições legais que Ihe confere a Lei Municipal Nº 1.839 /2001 e o Decreto Municipal Nº 9.071/2003, e em conformidade com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2005.

#### Convoca

Todas as entidades Inscritas no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social que atuam no segmento do idoso, a se reunirem em Fórum próprio no dia 07/11/05 às 9 horas, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar- Centro-Niterói que organizará o processo de eleição da Gestão 2005/2007 deste Conselho.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a pedido, Claudete Aparecida Araújo Cardoso da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Getulio Vargas Filho, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da função de Chefe da Seção de Epidemiologia, a partir de 01/10/2005.(Port. 302/2005)

Constitui Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos objeto do Proc. nº 200/14610/2005.

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº 200/14610/2005. RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, uma Comissão Especial de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades, supostamente ocorridas, objeto do Processo nº 200/14610/05.

- Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores abaixo elancados, sob a presidência do primeiro:
- -Luiz Roberto Tenório matrícula nº 236.607-8 Presidente da Comissão:
- -Edmundo Luiz Ramos de Sousa matrícula nº 436.134-1 membro:
- -Leonardo Barreto Nigromonte matrícula nº 435.682-0 membro;
- -Rodrigo Corrêa Assumpção matrícula nº 435.280-3 membro;
- -Sérgio Haguenauer matrícula 436.136-6 membro.
- -André Gonçalves Duarte matrícula nº 434263-0 membro.
- Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para apuração sumária dos fatos objeto da presente (Port. FMS/FGA nº 301/2005).

Coordenadoria de Recursos Humanos

Abono de Permanência (Deferido)

200/13196/2005- Elcemiro Cruz

Secretaria Municipal de Saúde Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 25/10 à 31/10/02, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "Ex-Ofício". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Gavetas: 4727-João Luiz Mendes Paixão - 1775-Valcira Teixeira dos Santos-1477-José Antonio Gomes-4210-Antonio Carlos Martins de Freitas-1758-Leilson Ferreira da Silva-4289- Irinea

Marques Rosa (25.10.02)-493-Lourenço dos Santos (27.10.02)-3327-Hercules Barbosa de Castro (28.10.02)-1759-Abel Loredo da Silva-2114-André Luiz Chaves-1816-Sefisa Alves Matos-2758-Uma Mulher-1700-Janete Dias da Silva-3536-Jorge Ferreira da Costa-1648-Juridi Barros dos Santos-4743-Marcelo Fonseca-699-Joyce Figueiredo Guimarães (29.10.02)-4622-Ilza Silva da Rocha-3817-Izaias Martins dos Santos (30.10.02)-1468-Baltazar Raimundo Gomes-426-Jair Sanção-1519-Walter Mendonça da Silva-3617-Julia Candida do Espírito Santo-3688-Elton Cipriano Lopes-4604-Anna Cordeiro de Menezes (31.10.02).

Gaveta da Quadra B: 402- Maria Gonçalves Vieira (25.10.02).

Carneiros da Quadra G: 44-Efigênia Cardeal de Jesus-641-Wanderley Pereira de Souza Magalhães (31.10.02).

Carneiros da Quadra F: 3849- Sonia Maria Diniz de Moura (25.10.02)-3677- Alfredo Rodrigues (26.10.02).

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

#### **PORTARIA FME / 613 / 05**

Estabelece o período de matrícula nas unidades escolares da rede municipal de Niterói e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 6.303 de 14/02/1992,

#### RESOLVE:

**Art.1°** – Fica estabelecido o período de 07 a 18 de novembro de 2005 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2006 na Rede Pública Municipal de Educação de Niterói na unidade escolar em que se acha matriculado o aluno e para a apresentação da projeção de vagas para alunos em terminalidade.

Parágrafo único – O aluno que não renovar a matrícula no período previsto perderá o direito à vaga.

**Art.2°** – A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente, afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 02 de dezembro de 2005.

Art.3° – Para as matrículas novas são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:

 I – A inscrição dar-se-á no período de 05 a 16 de dezembro de 2005, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de residência ou conta de luz, telefone ou qualquer outro documento com CEP que comprove a residência do aluno;
- b) Certidão de nascimento do aluno, com cópia;
- c) Documento comprobatório da existência de outros dependentes do responsável na escola;
- d) Comprovante de escolaridade, quando for o caso.
- §1°. As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados entre o Município de Niterói e/ou pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente, apresentarão documentos emitidos pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.
- §2°. Quando for o caso, o aluno portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico ou de profissional específico, ou se comprometer a entregá-lo em tempo hábil.
- II A seleção e classificação será de 19 a 21 de dezembro de 2005, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Residência no bairro onde se localiza a escola (art. 3° da Lei nº 746 de 07/07/1989);
- b) Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma escola, assegurando-se prioridade à criança mais velha;
- c) Maior número de dependentes do responsável pelo aluno;
- d) Crianças vinculadas a programas ou atividades referidos no Artigo 3°, §1°.
- III A divulgação do resultado e classificação dos candidatos à matrícula será nos dias 03 e 04 de janeiro de 2006.
- IV Matrícula:
- a) De 05 a 13 de janeiro de 2006 para os candidatos selecionados e classificados;
- b) De 19 a 25 de janeiro de 2006 para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes do não comparecimento ou desistência do candidato inscrito e selecionado, obedecida, também neste caso, à ordem de seleção e classificação estabelecidas nesta portaria.
- **Art. 4°** A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 18 de janeiro de 2006.
- **Art. 5°** As matrículas novas obedecerão rigorosamente ao número de vagas disponíveis em cada ano ou ciclo das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, respectivamente.

Parágrafo único – No ato da matrícula a que se refere este artigo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Xerox da certidão de nascimento ou casamento:
- b) 03 (três) retratos (3X4);
- Xerox da Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento similar, se maiores de 18 anos;
- d) Histórico escolar (ou declaração de escolaridade) da escola de origem;
- e) Xerox da carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;
- f) Comprovante de residência (incluir CEP e telefone);
- g) Título de leitor para maiores de 18 anos.
- **Art. 6°** Após a efetivação da matrícula é indispensável a assinatura do termo de compromisso pelo aluno maior de 18 anos e pelo responsável, caso seja menor.
- **Art. 7°** A formação de turmas obedecerá à seguinte composição:

#### I – Educação Infantil Com alunos NEE

- a) 1° ano da Educação Infantil: 12 alunos 4+2 (NEE) = 06 alunos
- b) 2° ano da Educação Infantil: 12 alunos 4+2 (NEE) = 06 alunos
- c) 3° ano da Educação Infantil: 15 alunos 8+2 (NEE) = 10 alunos
- d) 4° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE) = 14 alunos
- e) 5° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE) = 14 alunos

f) 6° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE) = 14 alunos

## II – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

a) 1° Ciclo Com alunos NEE

1°ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 21+2 (NEE) = 23 alunos

2°ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 24+2 (NEE) = 26 alunos

3°ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 26+2 (NEE) = 28 alunos

b) 2° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE) = 32 alunos c) 3° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE) = 32 alunos d) 4° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE) = 32 alunos Parágrafo único — Caso o aluno seja portador de necessidade educacional especial a efetivação da matrícula respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria n° 239/01

em 02/10/01. **Art. 8°** – Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula ou ciclos escolares, desta forma:

#### I - Educação Infantil

Ciclo Infantil

- a) 1° Ano 0 a 12 anos até 31/03/2006
- b) 2º Ano 1 ano a 1 ano e 11 meses até 31/03/2006
- c) 3° Ano 2 anos a 2 anos e 11 meses até 31/03/2006
- d) 4° Ano 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/03/2006
- e) 5º Ano 4 anos a 4 anos e 11 meses até 31/03/2006
- f) 6° Ano 5 anos a 5 anos e 11 meses até 31/03/2006

#### II - Ensino Fundamental

#### 1 - 1° Ciclo

- a) 1º ano de escolaridade 6, 7 e 8 anos até 31/03/2006
- b) 2º ano de escolaridade 7, 8 e 9 anos até 31/03/2006
- c) 3º ano de escolaridade 8, 9 e 10 anos até 31/03/2006

#### 2 - 2º Ciclo

- a) 4º ano de escolaridade 9, 10 e 11 anos até 31/03/2006
- b) 5° ano de escolaridade 10, 11 e 12 anos até 31/03/2006

## 3 – 3° Ciclo

- a) 6º ano de escolaridade 11, 12 e 13 anos até 31/03/2006
- b) 7º ano de escolaridade 12, 13 e 14 anos até 31/03/2006

## 4 – 4° Ciclo

- a) 8º ano de escolaridade 13, 14 e 15 anos até 31/03/2006
- b) 9° ano de escolaridade 14, 15 e 16 anos até 31/03/2006

### III - Educação de Jovens e Adultos - a partir de 15 anos

§1°. No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar em suas escolas, alunos nas seguintes situações:

#### 1 - 1º Ciclo

- a) 1º ano de escolaridade, com idade entre 09 e 12 anos a se completar em 2006 até 31 de março;
- b) 2º ano de escolaridade, com idade entre 10 e 12 anos a se completar em 2006 até 31 de março;
- c) 3º ano de escolaridade, com idade entre 11 e 12 anos a se completar em 2006 até 31 de março.

### 2 - 2º Ciclo

- a) 4º ano de escolaridade, com idade entre 11 anos e 14 e 11 meses a se completar em 2006 até 31 de março;
- b) 5° ano de escolaridade, com idade entre 12 anos e 14 e 11 meses a se completar em 2006 até 31 de março.

- §2º. Os casos de alunos que não atenderem às faixas etárias destacadas no parágrafo anterior, deverão ser encaminhados à Comissão Central de Matrícula da FME.
- §3º. Os alunos atendidos no CEMOA ao longo do ano letivo de 2005 terão suas matrículas renovadas na escola de origem, porém continuarão a ser atendidos pedagogicamente por esse Centro no ano de 2006.
- §4°. No ano letivo de 2006, o CEMOA não receberá alunos para atendimento.
- **Art. 9º** A execução das matrículas novas será de responsabilidade da Unidade Escolar ou UMEI com o acompanhamento do respectivo Conselho Escola Comunidade.
- **Art. 10** Para acompanhar o processo de matrículas novas, fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes elementos:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) dois representante da FME/ Superintendência de Desenvolvimento de Ensino:
- c) um representante da FME/ Departamento de Políticas Educacionais;
- d) um representante do Conselho Escola-Comunidade CEC:
- e) um representante da FAMNIT.
- **Art.** 11º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelas Comissões Escolares de cada Unidade, em consonância com a Comissão Central de Matrícula.
- **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

### Ato do Superintendente

#### **Portaria**

Interdita o tráfego de veículo a Rua Barão do Amazonas, trecho compreendido do n° 33 ao n° 80, nos dias e horários abaixo:

dias 09 e 10/11/05, a partir das 20:00h.; dias 11 e 12/11/05, a partir das 18:00h, conforme o processo n° 410/237/05 (Port. n° 363/2005).

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Corrigenda: Na publicação do dia 05/11/05, PORT. Nº 427/05, onde se lê: Otávio Lopes da Cruz, leia-se: José Otávio Lopes da Cruz.

## Tomada de Preço nº 50/05 - Aviso:

Objeto: Obras e/ou serviços de reforma da E.M Diógenes Ribeiro de Mendonça, neste município; Data, Hora e Local: Dia 10 (dez) de novembro de 2005, às 10:00 (dez) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) no endereço supracitado, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Operações ou pelo telefone 21-2622–2006.

Pregão Presencial nº 008/05 - Aviso

Objeto: Aquisição de Gabinete de Controlador de Tráfego e Placas Para Controlador de Tráfego; Data, Hora e Local: Dia 23 de novembro de 2005, às 16:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Presencial; Edital e Informações: O edital completo poderá ser consultado através do site: <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela DMCB, através do telefone 21-2621-1939. Niterói, 04 de novembro de 2005. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Despacho da Presidente

Abono Permanência – Deferido Proc.220/2559/05 - Neide Dias Villela.

O Diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial de ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.